



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

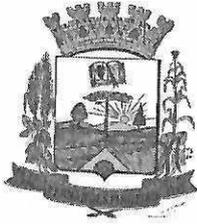
PROJETO DE LEI Nº 021/2022.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à construção e reforma de Prédios Públicos, construção de barracões industriais e execução de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias públicas urbanas e rurais do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere este Projeto de Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

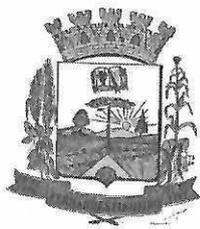
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
aos 11 de julho de 2022.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2022

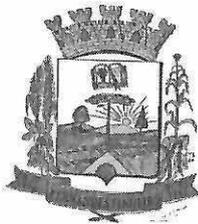
Nobres Vereadores.

Ilustre Presidente.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos, o anexo Projeto de Lei que busca autorização legislativa para o Poder Executivo contrair financiamento com recursos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade de Apoio Financeiro destinado à aplicação em despesa de capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.500,000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), nos termos da CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, §1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000), é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente Projeto de Lei.

Ademais, faz-se necessário por força do supracitado ordenamento jurídico a inclusão no orçamento em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Ao lado disso, com a adesão ao FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, haverá incremento do patrimônio municipal permitindo o seu desenvolvimento econômico e social por meio de investimentos em infraestrutura. Desde logo, haverá melhoria na qualidade de vida da população que será atendida em seus anseios e expectativas por meio da presente administração.

Os recursos oriundos da Operação de Crédito pretendida serão utilizados para a execução de reforma e ampliação da Escola Municipal do Assungui, finalização da construção do CMEI na Localidade de Angaí, finalização da obra de construção da APAE Municipal, auxílio na contrapartida para a obra de pavimentação asfáltica da localidade de Assungui, e também para custear a contrapartida da pavimentação da Rua Manuel Inácio Mendes. Além disso, os recursos serão utilizados para a edificação de barracões no Condomínio Industrial do Município e para a pavimentação na localidade de Bituva dos Machados.

Muitas dessas obras sofreram enorme elevação de custos. Todos sabem, a Pandemia e a guerra na Ucrânia afetaram todo o cenário econômico mundial, e esse reflexo foi sentido ainda mais no ramo da construção civil. Muitas obras, portanto, tiveram reequilíbrio de preços, ao passo que a arrecadação municipal se manteve praticamente estagnada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Por esse motivo, é de extrema importância esse financiamento, que servirá essencialmente para cobrir essa altíssima elevação de custos que infelizmente experimentamos.

Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo.

Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Ante o exposto e considerando que o Projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de julho de 2022.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANA

OBRAS – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA/CAIXA ECONÔMICA

OBRAS	VALOR
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO ASSUNGUI	R\$ 250.000,00
CONCLUSÃO DA CRECHE DA COMUNIDADE DO ANGAÍ	R\$ 700.000,00
CONCLUSÃO DA APAE DE FERNANDES PINHEIRO	R\$ 800.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA PRINCIPAL DO ASSUNGUI	R\$ 2.100.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MANUEL INACIO MENDES	R\$ 350.000,00
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA PRINCIPAL BITUVA DOS MACHADOS	R\$ 1.500.000,00
BARRACÕES NO PARQUE INDUSTRIAL	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 6.500.000,00


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal